

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto objetiva alterar o Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, excluindo, no dia 31 de outubro, o Dia da Dona de Casa, e incluindo, no dia 25 de novembro, o Dia Municipal pela Eliminação da Violência contra as Mulheres.

No que se refere à exclusão do Dia da Dona de Casa, este Projeto atende à reivindicação do movimento das mulheres que entende que essa data não se insere nas ações que visam à autonomia e ao desenvolvimento pleno das mulheres, sem discriminação e com igualdade de tratamento e oportunidades.

Entendemos que o nosso calendário de datas não deve contemplar eventos que apontem para a manutenção de uma situação que, há muito, não existe: a mulher “dona de casa”, mas, sim, eventos que contribuam com as lutas que promovam a igualdade de gênero, cooperando com as políticas de inclusão e equidade social e de enfrentamento à violência e à discriminação. Hoje, vivemos em um contexto de autonomia, em que a mulher está inserida no mercado de trabalho, nas universidades e no movimento social. Portanto, não é mais a “dona de casa”. Atualmente, essa função “do lar” é compartilhada entre a mulher e seu companheiro, não sendo mais uma atribuição exclusiva daquela.

No que se refere à inclusão do Dia Municipal pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, o Projeto pretende, ao reafirmar nossa luta contra a violência, somar esforços às ações que são realizadas no Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, que é marcado mundialmente por lutas pela igualdade e pela autonomia da mulher.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2011.

VEREADORA SOFIA CAVEDON

**PROJETO DE LEI**

**Altera o Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, excluindo a efeméride Dia da Dona de Casa, no dia 31 de outubro, e incluindo a efeméride Dia Municipal pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, no dia 25 de novembro.**

**Art. 1º** Fica excluída do Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, a efeméride a seguir descrita:

OUTUBRO	
Dia 31	Dia da Dona de Casa

**Art. 2º** Fica incluída no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, a efeméride a seguir descrita:

NOVEMBRO	
Dia 25	Dia Municipal pela Eliminação da Violência contra as Mulheres

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.